

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO



FESTIVAL DE VINHOS E SABORES DE FOZ TUA

26 e 27 de junho 2026

Festival de Vinhos e Sabores de Foz Tua

O Festival de Vinhos e Sabores de Foz Tua tem como objetivo promover e valorizar o vinho, em especial o produzido no concelho de Carrazeda de Ansiães, integrado na Região Demarcada do Douro (RDD), instituída em 10 de setembro de 1756 pelo Marquês de Pombal, reconhecida como a mais antiga região vitivinícola demarcada e regulamentada do mundo e classificada pela UNESCO como Património Mundial da Humanidade (Paisagem Cultural, Evolutiva e Viva).

Atendendo a que o território do concelho de Carrazeda de Ansiães se insere nas sub-regiões do Cima Corgo e do Douro Superior da RDD, o presente evento reveste-se de particular relevância, contribuindo para a dignificação do setor vitivinícola e para a promoção de um certame exclusivamente dedicado ao vinho.

Paralelamente, considerando a diversidade e versatilidade do vinho, quer na sua tipologia de mesa, quer licorosa, esta iniciativa do Município de Carrazeda de Ansiães visa promover a harmonização dos vinhos com a gastronomia local, valorizando os produtos endógenos do território.

As presentes Normas de Participação tem como finalidade estabelecer, de forma clara, objetiva e transparente, as condições gerais de participação no evento, bem como os deveres e direitos dos respetivos participantes.

Artigo 1º

Objetivos

1. Promover e valorizar o vinho da Região Demarcada do Douro, afirmando-o como produto de excelência e elemento identitário do território, através da divulgação da sua qualidade, tradição e diversidade. O festival pretende contribuir para a afirmação e divulgação da identidade vitivinícola local e regional, dignificando o setor vitivinícola regional e incentivando a excelência e a notoriedade dos produtores locais e regionais.
2. Simultaneamente, visa promover a harmonização entre os vinhos da região e a gastronomia, valorizando os produtos endógenos e a tradição culinária, proporcionando experiências autênticas de degustação e convívio. Pretende ainda dinamizar a economia local, através da promoção de produtores, restauração, turismo e demais agentes ligados ao setor, potenciando o impacto económico e a atração de visitantes.
3. Por fim, o evento procura consolidar-se como uma referência cultural e turística, reforçando a atratividade do território, a valorização do património duriense e o reconhecimento do concelho enquanto destino associado à excelência vínica e gastronómica.

Artigo 2º

Organização

A organização e gestão da Festival de Vinhos e Sabores de Foz Tua compete ao Município de Carrazeda de Ansiães.

Artigo 3º

Calendário

O Festival de Vinhos e Sabores de Foz Tua decorre entre os dias 26 e 27 de junho de 2026.

Artigo 4º

Localização

Parque de Merendas de Foz Tua / Coordenadas (41.205990, -7.417527)

Link do Google Maps: <https://maps.app.goo.gl/oAHobxvn2LNYtFb67>.

Artigo 5º

Horários de Funcionamento

Os espaços têm de estar abertos ao público e a funcionar nos dias 26 e 27 de junho de 2026

Horário de funcionamento:

Dia 26 de junho – 16:00H às 00:00H

Dia 27 de junho – 15:00H às 00:00H



Artigo 6º

Características dos Expositores

1. Expositores de Vinhos

Disponibilização de **7 (sete) unidades de expositores para vinho com as seguintes dimensões 2,52x2,5x2,5m**. Nestes expositores só é permitida a comercialização de vinhos e outras bebidas alcoólicas que tenham o vinho como base, como sangria ou cocktails aromatizados com produtos vitivinícolas. É expressamente proibida a venda de comida, refrigerantes, cerveja e bebidas espirituosas (brancas), a não ser que seja solicitado atempadamente e devidamente autorizado pela organização do evento.

2. Expositor de Bebidas Não Alcoólicas

Disponibilização de **1 (uma) unidade de expositor para bebidas não alcoólicas com as seguintes dimensões 2,52x2,5x2,5m**. Este expositor destina-se à venda de águas, sumos e chás. É proibida a venda de comida e outras bebidas neste expositor, a não ser que seja solicitado atempadamente e devidamente autorizado pela organização do evento.

3. Expositores de Produtos Regionais Alimentares

Disponibilização de no máximo 10 (dez) expositores para participantes com produtos regionais e alimentares. É proibida a venda de comida confeccionada no local e bebidas, a não ser que seja solicitado atempadamente e devidamente autorizado pela organização do evento.

4. Custo de Ocupação dos Expositores

O Município de Carrazeda de Ansiães determina que a ocupação de **todos os expositores é gratuita**, ficando, no entanto, a participação sujeita ao pagamento de uma **caução de € 50,00 (cinquenta euros[^])**, que será devolvida após a realização do evento a todos os participantes que cumpram o estipulado nas Normas de Participação.

5. Disposição e horários de ocupação dos Expositores

Cabe exclusivamente à organização a indicação do local a ocupar pelos expositores, nenhum participante pode alterar a disposição, ou escolher outro local sem a devida autorização da organização.

Os expositores devem ocupar o local a partir das 11:00H do dia 26 de junho de 2026, e os mesmos devem estar decorados e com os produtos expostos até às 14:00H do referido dia. A partir dessa hora, não será permitida a circulação de veículos no recinto do evento.

Os expositores devem ser desocupados até às 12:00H do dia 28 de junho de 2026.



6. Vinhos e Produtos Regionais Alimentares

Todos os vinhos e produtos regionais alimentares, apresentados pelos expositores, têm de ser aprovados pela organização, podendo a organização proibir a venda de determinados produtos que não valorizem o evento, sejam repetidos, ou que não obedeçam aos objetivos do evento.

Artigo 7º

Regras de Participação

Podem participar no evento, produtores de vinhos da Região Demarcada do Douro, associações e empresas de venda de produtos regionais da Região Demarcada do Douro.

Artigo 8º

Inscrições

1. As inscrições devem ser formalizadas, através do preenchimento da ficha e apresentação dos documentos abaixo solicitados:
2. Breve apresentação e descrição dos materiais e produtos para venda.
3. Os candidatos devem ainda apresentar fotocópia ou fotografia de um dos seguintes documentos Cartão de Feirante, ou Cartão de Artesão, ou Comprovativo do Código de Atividade Económica (CAE) e do Número de Identificação Fiscal (NIF).
4. Depois de selecionados, só é confirmada a inscrição com a entrega/pagamento de uma **caução, no valor de € 50,00 (cinquenta euros)** a qual será devolvida após o evento a todos os participantes que cumpram o estipulado nas normas de participação.
5. A inscrição considera-se efetuada com o pagamento da caução, devidamente autorizada pela organização, considerando-se que o interessado / participante conhece as normas de participação e aceita todas as cláusulas e demais diretivas emanadas pela organização.
6. Caso o interessado / participante tenha confirmado a inscrição, através do pagamento da caução, em caso de desistência, ou se não ocupar o devido lugar, ficará impedido de participar no evento no ano seguinte e perde o direito à devolução da caução. Com a exceção, de justificação por escrito, com fundamentos relevantes de carácter excecional, e cabe inteiramente à organização atender, ou não, ao pedido da justificação.
7. A violação das regras estabelecidas no presente documento, estabelece a perda dos montantes pagos referentes à caução.
8. O pagamento da caução poderá ser efetuado em dinheiro, na Loja Interativa de Turismo de Carrazeda de Ansiães, ou através de transferência bancária (NIB 003502070000025353015).

9. A inscrição deve ser efetuada até ao **dia 5 de junho de 2026** através do preenchimento da ficha disponibilizada em: www.cmca.pt e com o envio da restante documentação para o e-mail: lit@cmca.pt.
10. A decisão da organização de aceitação / não aceitação de participação no evento, será transmitida aos **candidatos até ao dia 12 de junho de 2026**. Para qualquer esclarecimento, contactar a Loja Interativa de Turismo (LIT) através de e-mail: lit@cmca.pt ou telefone: [278 098 507](tel:278098507)

Artigo 9º

Deveres dos Participantes

1. Respeitar e fazer respeitar as indicações da organização, procedendo de imediato às correções por ela solicitadas.
2. Os responsáveis pelos expositores devem encontrar-se junto à respetiva banca com a antecedência mínima de 15 minutos sobre a hora de abertura do evento ao público.
3. Usar de correção para com os outros participantes, para com os funcionários da organização e para com o público em geral.
4. Durante o período de realização do evento, os participantes só poderão vender ou produzir exclusivamente os materiais e os produtos que forem aprovados pela organização.
5. Cada participante é responsável pelos seus bens, segurança interna dos espaços e pela limpeza.
6. Os participantes ficam obrigados a manter os espaços abertos ao público no horário de funcionamento.
7. O incumprimento do horário estabelecido, assim como o encerramento por motivo injustificado, serão motivo de exclusão da lista de contactos a selecionar na próxima edição deste evento. Na impossibilidade de cumprir o horário estabelecido, os participantes devem comunicar o fato à organização, requerendo o horário que pretendem praticar.
8. Os expositores devem zelar pelos seus produtos e pelo seu espaço (mesmo que seja cedido pela organização), em caso de condições climáticas adversas, utilizando proteções específicas devidamente camufladas. A sua utilização deve ser limitada em casos de evidente necessidade e devem ser retirados imediatamente após comunicação da organização.
9. Os participantes devem afixar no primeiro dia do evento o preçário dos artigos, nos termos da legislação vigente e em lugar visível.
10. No caso de venda de bebidas alcoólicas, aconselhamos que sejam afixadas as respetivas restrições, enunciadas no Decreto-Lei nº 9/2002, de 24 de janeiro.
11. Na exposição de produtos alimentares devem utilizar rede mosquiteira ou tule para cobrir os bens.
12. Os participantes devem respeitar a legislação vigente sobre os direitos do consumidor.



13. Devolver à Organização, em bom estado de conservação e limpeza, até às 12 horas do dia seguinte ao encerramento da Feira, o material, equipamento ou bens que lhes tenham sido disponibilizados.
14. É proibido qualquer tipo de publicidade em toda a área do Evento.
15. Todos os participantes no evento, que na montagem, no decorrer do evento, ou na desmontagem, sejam causadores de distúrbios no espaço público, ou que demonstrem claramente o incumprimento das normas, serão automaticamente expulsos do evento.
16. O representante da entidade participante, que subscreve a Declaração de Compromisso (documento instrutório da candidatura) é o responsável pela instalação, equipamentos e funcionamento do estabelecimento.
17. Os participantes selecionados não podem ceder a terceiros a sua condição contratual, seja a que título for.
18. Tendo em conta a indicação da Autoridade Nacional Aduaneira, os expositores devem salvaguardar o cumprimento integral das obrigações fiscais (faturação, registo das operações tributáveis, obrigações cadastrais, etc...) para que seja minimizado o eventual impacto decorrente das ações de inspeção. A organização isenta-se de qualquer responsabilidade, no caso de fiscalizações por parte das entidades competentes.
19. Providenciar uma cobertura do espaço, a utilizar durante o período em que o mesmo está fechado, visto que alguns espaços fornecidos pela organização não possuem sistema de fecho.

Artigo 10º

Deveres da Organização

1. Atribuição de espaço/expositor.
2. Limpeza do recinto do evento.
3. Animação do evento.
4. A vigilância do espaço público no recinto do evento.
5. Fiscalizar o funcionamento do evento e assegurar o cumprimento das presentes Normas de Participação.
6. A organização assegurará a alimentação de energia de cada expositor/tenda

Artigo 11º

Responsabilidade por perdas e danos

A organização garante a vigilância do espaço público afeto ao evento, não se responsabilizando pelos danos e/ou desaparecimento de bens ou produtos, devendo os participantes, caso entendam, subscrever um seguro para o efeito.



Artigo 12º

Seguros

Serão imputadas responsabilidades aos participantes que, por uso abusivo, despropositado ou indevido de materiais ou equipamentos causem danos a terceiros. A organização não se responsabiliza por quaisquer danos ou acidentes que venham a ocorrer durante o evento.

Artigo 13º

Aceitação das Normas

1. O pagamento da caução implica a aceitação de todas as cláusulas presentes neste programa das normas de participação, que se encontram na ficha de inscrição online obrigatória, ou são enviadas por e-mail caso seja solicitado.
2. No caso de participantes de última hora, aceites pela organização, que valorizem o evento. As normas são enviadas por e-mail aos interessados, e só com o pagamento da caução é que se consideram inscritos.
3. O incumprimento das obrigações assumidas pelos participantes, nos termos dos números e artigos anteriores, determinará a extinção do direito de participação, sem que haja lugar à exigência de indemnização.
4. Este processo decorrerá da seguinte forma: chamada de atenção; exclusão imediata do evento; extinção do direito de participação em edições futuras (mínimo de 1 ano).

Artigo 14º

Normas subsidiárias

1. Não serão permitidas manifestações de carácter político-partidário, religioso ou outro, que sejam suscetíveis de colocar em causa a ordem pública ou o normal decorrer do evento.
2. É proibida qualquer tipo de propaganda ou campanha publicitária que não seja previamente autorizada pelo Município de Carrazeda de Ansiães.
3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições legais em vigor.

Carrazeda de Ansiães, _____ de _____ de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal,

(João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves)



Anexo I

REGRAS DE HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR

- 1 – Todas as Instalações devem ser mantidas limpas e em boas condições, de forma a evitar o risco de contaminação dos géneros alimentícios e a presença de agentes nocivos;
- 2 – Os produtos alimentares expostos nos estabelecimentos deverão estar em recipientes próprios, pelo menos a 20 cm do solo e ao abrigo das condições climatéricas ou de outros fatores poluentes;
- 3 – No atendimento ao público, os indivíduos devem apresentar-se sempre com uma higiene corporal cuidada, efetuar lavagem frequente das mãos e reduzir ao mínimo o contacto com os alimentos. Deve utilizar vestuário limpo e adequado que confira proteção;
- 4 – Todos os Artigos, aparelhos, equipamentos, devem ser mantidos rigorosamente limpos e em bom estado de conservação.

